



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 13 DE JULHO DE 2011.

Altera a LC 61/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O anexo I da LC nº 61/2010 passa a vigor com as seguintes alterações, sendo criados mais seis cargos de técnico em enfermagem e um de instrutor de educação física, além de dois cargos novos de supervisor de campo, conforme seguem:

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS
Quadro permanente – Nível médio – 40h

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal
.....
11	Técnico em enfermagem	21	VII	40 h
.....
14	Supervisor de campo e apoio	02	VI	40 h
.....

....(NR)

Quadro permanente – Nível superior - 40h

Nº	Denominação do cargo	Número de cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
...
10	Instrutor de educação física	4	XI	40 h	-
...

....(NR)

Art. 2º O anexo III da LC nº 61/2010 passa a vigor com as seguintes alterações, sendo extinto o cargo de farmacêutico coordenador, criado o cargo em comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

coordenador de ouvidoria e criadas mais duas funções gratificadas de coordenador de unidade de saúde (FG1) e duas funções gratificadas de coordenador de serviços de saúde (FG1), conforme seguem:

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS
Quadro dos cargos em comissão

Nº	Denominação do cargo	Símbolo	Número de cargos
8
9	Coordenador de ouvidoria	CC 2	1

...(NR)

Quadro de funções gratificadas

Nº	Cargo	Símbolo	Número de Cargos
....
5	Coordenadores de unidades de saúde	FG1	18
6	Coordenador de serviços de saúde	FG1	02

...(NR)

Art. 3º O anexo IV da LC nº 61/2010, passa a vigor acrescido do seguinte cargo e atribuições:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA
ROSA – RS

1. Cargo: SUPERVISOR DE CAMPO E APOIO
2. Descrição sintética: planejar, dirigir, guiar, ensinar, ouvir, observar, estimular, corrigir e recomendar, organizar, coordenar, supervisionar, apoiar os trabalhos de campo dos agentes de combate às endemias.
3. Atribuições típicas:
 - I - realizar supervisões diretas e indiretas, conforme protocolo MS, no trabalho dos agentes de endemias;
 - II - orientar e supervisionar, realizar palestras de orientações nas escolas de educação de ensino fundamental e médio no município;
 - III - dirigir veículos oficiais para seu deslocamento e para conduzir agentes de endemias no campo, nos PE e no trabalho de erradicação do “barbeiro”, levar e trazer material, soro, vacinas e documentos;
 - IV - conhecer e interpretar os programas, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
 - V - analisar o trabalho e as condições em que este se desenvolve;
 - VI - facilitar e agilizar a realização do trabalho, tornando as instruções simples e de fácil compreensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - estabelecer parâmetros quantitativos e qualitativos para avaliar e fornecer subsídios para seu reajustamento;

VIII - educar, utilizando as técnicas mais apropriadas, notificar e autuar, se necessário;

IX - elaborar o seu programa de trabalho;

X - incentivar o bom desempenho da equipe de trabalho;

XI - servir de elo entre a direção, presidência da FUMSSAR e do nível regional e central da SES, para o planejamento e desenvolvimento dos programas;

XII - informar através de relatórios e verbalmente, os resultados da supervisão ao seu superior imediato e aos supervisionados;

XIII - colaborar no levantamento de problemas que dificultam a execução do trabalho e ajudar a encontrar soluções;

XIV - contribuir para a melhor utilização e qualificação dos recursos humanos envolvidos nos programas e colaborar com programas de treinamentos;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: ensino médio completo;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB.

5. Recrutamento: mediante concurso público.

...(NR)

Art. 4º Fica criado o anexo VIII da LC nº 61/2010, com as seguintes atribuições de cargos em comissão e funções gratificadas:

ANEXO VIII

1. Cargo em comissão: COORDENADOR DE OUVIDORIA

2. São atribuições típicas do coordenador de ouvidoria:

I - receber as manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela FUMSSAR e encaminhá-las aos setores competentes;

II - fornecer informações gerais sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, e os direitos dos cidadãos;

III - identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções;

IV - realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos;

V - divulgar relatórios gerenciais para subsidiar o controle social;

VI - acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir as soluções dadas ao interessado ou a seu representante legal;

VII - realizar vistoria em órgão ou entidade pública, ou em seus conveniados, quando houver indício de ilegalidade, irregularidade ou arbitrariedade na prestação de serviço de saúde;

VIII - receber críticas, reclamações e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pelo setor de saúde no Estado e encaminhar soluções;

IX - apurar a procedência das reclamações e denúncia apresentadas;

X - fornecer informações gerais sobre a estrutura, atendimento e funcionamento das unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI - buscar a participação social, através do acompanhamento e controle dos serviços realizados;

XII - prestar auxílio nas decisões administrativas, sugerindo providências, quando cabíveis;

XIII - gerenciar informações com vistas a racionalizações dos procedimentos administrativos;

XIV - apurar denúncias contra a instituição, veiculadas na imprensa;

XV - manter atualizado o banco de dados da ouvidoria da saúde, através de relações permanentes com os órgãos de saúde;

XVI - solicitar informações ou cópia de documentos aos serviços de saúde, às secretarias municipais e demais entes federados;

XVII - controlar o funcionamento do serviço, estabelecendo padrões, contribuindo com a delegação de tarefas e delegando atribuições;

XVIII - esclarecer dúvidas existentes, visando o bom andamento do trabalho;

XIX - analisar as solicitações recebidas pelos operadores, diariamente, e encaminhá-las para as unidades, às coordenações, aos municípios e demais entes federados de acordo com a origem da situação;

XX - desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: ensino médio completo;

4. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.

1. Função gratificada: COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2. São atribuições típicas do coordenador de serviços de saúde:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a organização interna do departamento de atenção primária, encaminhando os casos complexos ao diretor, segundo orientação e normas da FUMSSAR.

II - programar, organizar, orientar e supervisionar a implantação dos diversos programas e seus fluxos de informações;

III - programar e orientar as atividades extraordinárias, escalas de trabalhos, coberturas e férias;

IV - assegurar informações aos usuários referentes ao mapeamento e remapeamento das diversas áreas e micro áreas, processos e demais informes;

V - dar fluxo à correspondência, processos e demais despachos do setor;

VI - organizar e acompanhar a execução de campanhas, programas, eventos e outras ações de saúde;

VII - participar da elaboração da programação anual, relatórios e demais prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde e demais serviços;

VIII - assegurar o fluxo de comunicação, encaminhar e orientar demandas;

IX - participar da organização de reuniões internas dos serviços, socializando os encaminhamentos com a direção e demais implicados;

X - desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos;

Instrução: ensino médio completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal.
Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 13 DE
JULHO DE 2011.

ORLANDO DESCONSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Heitor Henrique Cardoso,
Secretário de Administração.

LC 69 – Alt. LC 61 – Plano cargos Fumssar.doc